



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	6
Férias	6
Licença Prêmio	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Vigilância Sanitária	13
Comunicados	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.321 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PROJETO DE LEI Nº 15/2026, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Igarapava/SP o Banco Municipal de Equipamentos Ortopédicos e Hospitalares, com a finalidade de disponibilizar, em regime de empréstimo temporário e gratuito, equipamentos destinados a auxiliar pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, em recuperação de cirurgias, vítimas de acidentes ou acometidas por doenças que exijam cuidados especiais.

Art. 2º - O Banco Municipal de Equipamentos Ortopédicos e Hospitalares terá como objetivo oferecer suporte às famílias do município que necessitem de equipamentos de apoio a mobilidade ou aos cuidados domiciliares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus cuidadores.

Art. 3º - Poderão integrar o acervo do Banco Municipal, entre outros equipamentos:

- I - cadeiras de rodas;
- II - cadeiras de banho ou higiênicas;
- III - camas hospitalares;
- IV - colchões hospitalares e colchões pneumáticos (anti - escaras);
- V - andadores;
- VI - muletas;
- VII - bengalas;
- VIII - talas e imobilizadores ortopédicos;
- IX - botas ortopédicas;
- X - coletes ortopédicos;
- XI - guinchos hidráulicos ou elevadores de transferência para pacientes acamados;
- XII - suportes de soro;
- XIII - mesas hospitalares auxiliares para leito;
- XIV - outros equipamentos destinados a mobilidade e aos cuidados de pacientes.

Art. 4º - O acervo do Banco Municipal poderá ser

constituído por:

- I - equipamentos adquiridos pelo Município;
- II - doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;
- III - doações ou cessões realizadas por hospitais, clínicas e instituições de saúde;
- IV - equipamentos provenientes de campanhas solidárias;
- V - parcerias, convênios ou termos de cooperação firmados com entidades filantrópicas, Organizações da sociedade civil, clubes de serviço, igrejas e demais instituições.

Art. 5º - O empréstimo dos equipamentos será realizado mediante cadastro do beneficiário junto ao órgão responsável designado pelo Poder Executivo, podendo ser exigido termo de responsabilidade pela guarda e conservação do bem.

Art. 6º - Os equipamentos cedidos deverão ser devolvidos ao Banco Municipal após o término de sua necessidade de uso, em condições adequadas de conservação, para que possam ser disponibilizados a outros beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.322 DE 29 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO OPOSITIVO - DESAFIADOR (TOD), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PROJETO DE LEI Nº 18/2026, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Igarapava, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno Opositivo - Desafiador (TOD), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - A Semana de que trata o art. 1º tem por objetivo promover a conscientização acerca da importância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 3 de 14

do diagnóstico e do tratamento precoces em pessoas com Transtorno Opositivo - Desafiador (TOD).

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal de Conscientização:

I - estimular e mobilizar órgãos públicos e privados para a promoção, realização e divulgação de eventos que contribuam para a ampliação da conscientização coletiva sobre o Transtorno Opositivo - Desafiador (TOD);

II - promover ações de socialização e cidadania, visando a integração das pessoas com Transtorno Opositivo - Desafiador (TOD) a comunidade em que vivem;

III - promover palestras, cursos, oficinas e campanhas educativas sobre o Transtorno Opositivo Desafiador (TOD);

IV - realizar atividades nas escolas da rede municipal, voltadas a difusão de informações sobre Transtorno Opositivo - Desafiador (TOD), a inclusão, ao acolhimento e ao combate ao preconceito;

V - desenvolver ações de orientação e apoio as famílias de pessoas com Transtorno Opositivo Desafiador (TOD);

VI - estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, profissionais de saúde e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 9.816 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.478/2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao regime jurídico das contratações públicas e à aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.831, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do

Município de Igarapava, o procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **1.478/2026**, que trata da apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais pela empresa **Comercial Hospitalar Cravinhos Ltda.;**

CONSIDERANDO o Ofício nº **02/2026**, por meio do qual foi solicitada a criação de comissão para apuração de responsabilidade no referido processo administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Processo de Responsabilização**, destinada à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº **1.478/2026**, nos termos do Decreto Municipal nº **2.831/2024**:

I - **Janaina Monteiro Natal;**

II - **Rosângela Barbosa dos Reis Felipe;**

III - **Micheliâne de Sousa Morais.**

Art. 2º. A Comissão será presidida pela servidora **Janaina Monteiro Natal**, competindo-lhe conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos, observando-se o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A Comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias constantes dos autos, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos às unidades municipais competentes, bem como praticar os atos necessários à regular instrução do procedimento administrativo.

Art. 4º. O procedimento deverá observar os prazos, ritos e disposições previstos no Decreto Municipal nº **2.831/2024**, especialmente quanto à intimação da empresa interessada, apresentação de defesa, produção de provas, relatório conclusivo e posterior encaminhamento à autoridade competente para decisão.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão são consideradas serviços públicos relevantes, não acarretando ônus ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 9.817 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 4 de 14

NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor do Departamento Jurídico do Município de Igarapava, **DR. JOSÉ RAMIRES NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com fundamento nas diretrizes organizacionais da Lei Complementar Municipal nº 53, de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 94, de 27 de março de 2024, que instituiu o novo Plano de Cargos, Vencimentos, Carreiras e Atribuições do Poder Executivo, definindo a estrutura e as exigências de atuação técnica do cargo de Procurador Municipal, nos termos do art. 46;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhor organização, otimização e celeridade na distribuição de processos judiciais e demandas administrativas no âmbito do Departamento Jurídico, visando à defesa intransigente do interesse público;

CONSIDERANDO a busca contínua pela eficiência, racionalidade e qualidade na representação judicial e extrajudicial do Município, bem como na prestação de consultoria e assessoramento jurídico aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplina interna da atuação dos Procuradores Municipais, com adequada repartição de matérias, sem prejuízo da atuação conjunta quando necessário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte distribuição interna das atribuições dos Procuradores Municipais no âmbito do Departamento Jurídico, sem prejuízo da atuação conjunta, da cooperação recíproca e da prática de atos urgentes, quando necessários ao interesse público:

I - ADILSON TERLONE:

a) atuação e acompanhamento dos processos judiciais inerentes ao Contencioso Trabalhista;

b) atuação e acompanhamento dos processos judiciais inerentes ao Contencioso Fiscal, inclusive Dívida Ativa, Execuções Fiscais, embargos e incidentes correlatos;

c) atuação no consultivo jurídico, especialmente nas matérias correlatas às áreas sob sua responsabilidade;

d) demais matérias correlatas que lhe forem distribuídas pelo Diretor do Departamento Jurídico.

II - FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA:

a) atuação na área de Licitações;

b) assessoria jurídica, análise de editais, inexigibilidades, dispensas, contratos administrativos, convênios, parcerias e procedimentos correlatos de contratação pública;

c) emissão de pareceres nos respectivos procedimentos de licitação e contratação;

d) demais matérias correlatas que lhe forem distribuídas pelo Diretor do Departamento Jurídico.

III - FILIPE DA SILVA RODRIGUES CORREA:

a) atuação e acompanhamento dos processos judiciais inerentes ao Contencioso Cível, inclusive ações ordinárias, ações civis públicas, mandados de segurança e feitos correlatos, cujos números dos autos possuam dígitos finais de referência de 1 a 5;

b) atuação e emissão de pareceres no Consultivo Administrativo;

c) demais matérias administrativas correlatas que lhe forem distribuídas pelo Diretor do Departamento Jurídico.

IV - GUILHERME AUGUSTO SEVERINO:

a) atuação e acompanhamento dos processos judiciais inerentes ao Contencioso Cível, inclusive ações ordinárias, ações civis públicas, mandados de segurança e feitos correlatos, cujos números dos autos possuam dígitos finais de referência de 6 a 0;

b) atuação e acompanhamento dos processos judiciais em trâmite perante a Justiça Federal, inclusive ações ordinárias, mandados de segurança, ações civis públicas, medidas urgentes e incidentes correlatos de interesse do Município;

c) assessoria jurídica, análise e emissão de pareceres nas demandas relativas a Recursos Humanos, inclusive questões estatutárias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

d) atuação e emissão de pareceres no Consultivo Administrativo;

e) demais matérias administrativas correlatas que lhe forem distribuídas pelo Diretor do Departamento Jurídico.

§ 1º Para fins da divisão do Contencioso Cível estipulada nos incisos III e IV deste artigo, considerar-se-á como dígito final de referência o último algarismo do número sequencial do processo, posicionado imediatamente antes do hífen e dos dígitos verificadores, conforme o padrão numérico do CNJ: NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO.

§ 2º Independentemente da divisão fixada no caput deste artigo, fica estabelecido que, por designação expressa do Diretor do Departamento Jurídico, processos judiciais, expedientes ou demandas administrativas poderão ser redistribuídos a qualquer outro Procurador Municipal, visando atender à conveniência do serviço, ao equilíbrio do volume de trabalho, à complexidade da matéria ou à urgência da demanda.

Art. 2º As demandas não expressamente previstas no artigo anterior, bem como aquelas que, por sua natureza, demandem definição específica de responsabilidade interna, serão distribuídas pelo Diretor do Departamento Jurídico, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 3º Fica regulamentado o atual sistema de plantão jurídico, destinado ao atendimento das demandas urgentes e emergenciais relacionadas a internações, especialmente aquelas oriundas da Santa Casa de Misericórdia de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 5 de 14

Igarapava, nos casos de negativa de regulação pela CROSS – Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, ou em situações equivalentes que exijam providência judicial imediata em defesa do interesse público e da efetivação do direito à saúde.

§ 1º O plantão jurídico será exercido por 01 (um) Procurador Municipal por semana, em regime de rodízio, conforme escala mensal previamente elaborada e aprovada pela Diretoria do Departamento Jurídico.

§ 2º Compete ao Procurador designado para o plantão adotar as providências jurídicas urgentes cabíveis, inclusive análise do caso, orientação institucional, elaboração de minuta, petições e demais medidas necessárias à pronta atuação judicial ou administrativa.

§ 3º A escala mensal de plantão deverá ser organizada de modo a assegurar a continuidade do serviço, podendo a Diretoria promover ajustes sempre que necessário, em razão de férias, afastamentos, impedimentos, acúmulo de serviço ou conveniência administrativa.

§ 4º As ocorrências abrangidas por este artigo deverão ser comunicadas imediatamente ao Procurador de plantão, pela via mais célere disponível, com posterior formalização do expediente.

Art. 4º Fica expressamente autorizado o Diretor do Departamento Jurídico a, a qualquer tempo e por ato próprio, redistribuir, total ou parcialmente, as atribuições previstas nesta Portaria, para outro Procurador Municipal, em razão de necessidade do serviço, férias, afastamentos, impedimentos, acúmulo de demandas, especialização da matéria ou conveniência administrativa.

Parágrafo único. Em caso de afastamentos legais, impedimentos, férias ou licenças de qualquer dos Procuradores Municipais designados nesta Portaria, a redistribuição temporária das respectivas atribuições será definida por ato da Diretoria do Departamento Jurídico.

Art. 5º A atuação dos Procuradores Municipais poderá ser exercida de forma conjunta, compartilhada ou substitutiva, sempre que a natureza da matéria, a urgência do caso ou o volume de serviço assim recomendarem, observadas as orientações da Diretoria do Departamento Jurídico.

Parágrafo único. As demandas de assessoramento jurídico dos demais Departamentos serão distribuídas pelo Diretor do Departamento Jurídico, observada a especialização da matéria, a conveniência do serviço e o equilíbrio da carga de trabalho entre os Procuradores Municipais.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Jurídico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

DR. JOSÉ RAMIRES NETO

Diretor do Dep. Jurídico Município de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 6 de 14

Atos de Pessoal

Férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 156 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	AILTON RANGEL	SERVENTE	01.05.2025 á 30.04.2026
02	CASSIO LOBIANCO GOMES	AGENTE COMUNITARIO	01.03.2025 á 28.02.2026
03	ELAINE MARA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO	01.04.2025 á 31.03.2026
04	HUGO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	26.07.2024 á 25.07.2025
05	ODETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE CAMPO	08.10.2022 á 07.10.2023
06	TAISTERCIA DE SOUZA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24.04.2024 á 23.04.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.05.2026 com término em 02.06.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 23.03.2026 revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 30 de Abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 158 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	DENISE DOS SANTOS AGUIAR	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	05.01.2025 à 04.01.2026
02	MARIA DE LOURDES DE CASTRO	SERVENTE	09.04.2024 à 08.04.2025
03	MARCIA CRISTINA GOBBI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	01.03.2025 à 28.02.2026
04	RODINEI DE PAULA SILVA	SERVENTE	02.08.2022 à 01.08.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.05.2026 com término em 18.05.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 30 de Abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 159 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PAULA SILVA MARANHA BORGES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	PAULA SILVA MARANHA BORGES	NUTRICIONISTA	04.05.2026 á 18.05.2026

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.05.2026 com término em 18.05.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 30 de Abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 160 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DRIELLY ROBERTA ROQUE DE OLIVEIRA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 18 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	DRIELLY ROBERTA ROQUE DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	01.01.2023 á 31.12.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.05.2026 com término em 21.05.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 30 de Abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 PABX (16) 3173 8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 161 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA COLUCCI.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 10 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ELAINE CRISTINA COLUCCI	CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS	23.08.2024 á 22.08.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.05.2026 com término em 13.05.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 30 de Abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 11 de 14

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 157, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
DO (A) SERVIDOR (A) MARIA
DA GLORIA FONTANA.***

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DA GLORIA FONTANA	INSPECTOR DE ALUNOS	2.10.2016 à 23.10.2021

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.05.2026 com término em 02.06.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 30 de Abril de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 12 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/05/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 14/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 14/05/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 14/05/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 159.690,25.

Fontes de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 04/05/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F49F-E6FB-601A-78BA> e informe o código F49F-E6FB-601A-78BA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 13 de 14

Vigilância Sanitária

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016
Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de abril de 2026.

Ilmo.(a)Sra(a): OCTAVIO FERREIRA DA SILVA
Proprietário(a) de terreno
CADASTROS: 186.203.290

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 1.237/2025, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/92C5-9374-0573-0A49> e informe o código 92C5-9374-0573-0A49





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 14 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C5-9374-0573-0A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICENTE DE PAULA PRECIOSO (CPF 167.XXX.XXX-94) em 30/04/2026 15:01:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/92C5-9374-0573-0A49>